



MINISTÉRIO DAS CIDADES

**Secretaria Nacional de Habitação
Departamento Produção Habitacional**

**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV
PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR**

ORIENTAÇÃO OPERACIONAL Nº 01 /2013/DHAB/SNH/MCIDADES

CISTERNAS

Brasília, 13 de maio de 2013.

Assunto: Produção de cisternas junto às unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) para o Grupo 1, encaminhadas por Entidades Organizadoras - EOs.

Serão admitidas propostas de construção de cisternas de placas de argamassa armada e de ferrocimento, conforme definição do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS no âmbito do Programa Cisternas, nas modalidades de construção e de reforma de unidades habitacionais do PNHR, conforme definido nos anexos do Termo de Cooperação celebrado entre o Ministério das Cidades e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, em 27 de agosto de 2012. As construções das cisternas poderão ser concomitantes às obras das unidades habitacionais nas modalidades construção ou reforma.

I – Documentação exigida nas operações do PNHR com cisternas:

A. Para a contratação da operação

1. Listagem das famílias que necessitam das cisternas com a justificativa da construção e;
2. Demais documentos relativos à contratação das modalidades do PNHR, de acordo com o normativo do Programa;

A listagem das futuras famílias beneficiárias das cisternas deverá conter o nome do chefe do núcleo familiar, o seu documento de identificação e o seu endereço¹. Fará parte desse documento, cujo modelo será definido pelo Gestor Operacional, a justificativa para a construção da cisterna.

¹ O endereço onde a unidade habitacional será construída ou reformada (ou já iniciou o processo de construção ou reforma) pelo PNHR.

B. Para a finalização da operação

Formulário de Registro de Cisterna Construída – FRCC, documento gerado no Sistema de Informações de Gerenciamento das Cisternas – SIG Cisternas do MDS, após o preenchimento das três etapas: a) inclusão das informações socioeconômicas da família beneficiária, b) inclusão da capacitação dos beneficiários e c) efetivação da construção da cisterna, conforme estabelecido no sistema.

II – Processamento

A contratação, execução e fiscalização da construção das cisternas na área rural terão como partes integrantes a Entidade Organizadora – EO, o Agente Financeiro – AF², O Gestor Operacional – GO e o Ministério das Cidades, na forma apresentada no **Quadro 1**.

Quadro 1: Etapas seguidas pelas operações de construção das cisternas no âmbito do PNHR:

Ordem	Atividade	Responsável
1º	Divulgar as entidades organizadoras a possibilidade de construção das cisternas junto ao PNHR	AF
2º	Formalizar junto ao AF o interesse de construir as cisternas junto às modalidades do PNHR	EO
3º	Receber as propostas de construção de cisternas junto ao PNHR e avaliar a viabilidade técnica e a financeira	AF
4º	Solicitar ao Gestor Operacional login e senha para ser disponibilizado à EO visando o cadastramento do grupo de beneficiários no SIG Cisternas. ^(a)	AF
5º	Solicitar ao MDS login e senha para cadastramento, pela EO, do grupo de beneficiários no SIG-Cisternas e senhas de acompanhamento das operações para os AF(s).	GO
6º	Encaminhar as senhas enviadas pelo MDS aos AF(s)	GO
7º	Disponibilizar as senhas à EO e Orientá-la a só cadastrar as famílias no SIG Cisterna após a contratação	AF
8º	Cadastrar os beneficiários no SIG Cisternas	EO

² Os Agentes Financeiros que operam o PNHR são a Caixa Econômica Federal – CEF e o Banco do Brasil – BB.

9º	Capacitar as famílias beneficiárias segundo a metodologia apresentada no TERMO DE REFERÊNCIA “Construção de Cisternas em Unidades Habitacionais do PNHR” ^(b) e atualizar o SIG Cisternas	EO
10º	Acompanhar a construção das cisternas junto às modalidades do PNHR segundo a metodologia apresentada no TERMO DE REFERÊNCIA “Construção de Cisternas em Unidades Habitacionais do PNHR”	AF
11º	Certificar a regular aplicação das parcelas liberadas por meio do ateste da execução física das obras/serviços	AF
12º	Responsabilizar-se pela construção das cisternas junto às operações do PNHR e atualizar o SIG Cisternas	EO
13º	Fotografar a Cisterna com a família beneficiária e a respectiva placa de identificação e inseri-la no SIG-Cisterna ^(c)	EO
14º	Gerar o Formulário de Registro de Cisterna Construída - FRCC e imprimi-lo para coletar a assinatura do beneficiário	EO
15º	Digitalizar os FRCCs com as fotos ^(d) e assinaturas dos beneficiários e anexá-los ao SIG Cisternas	EO
16º	Entregar cópia dos FRCC(s) ao Agente Financeiro em mídia digital	EO
17º	Conferir a construção da Cisterna nos moldes do PNHR	AF
18º	Encaminhar ao GO cópia dos FRCC(s) gravados em mídia digital	AF
19º	Encaminhar ao MDS os FRCC(s) gravados em mídia digital e cientificar o MCidades das operações finalizadas ^(e)	GO
20º	Prestar contas ao Agente Operador sobre a conclusão das Cisternas	AF
21º	Prestar contas ao MCidades sobre a conclusão das Cisternas	GO
22º	Prestar contas ao MDS sobre a conclusão das Cisternas	MCidades

(a) O MCidades deverá ser informado, em cópia, na mensagem de solicitação de senhas ao MDS.

(b) A capacitação para a construção das cisternas deverá constar no Projeto do Trabalho Social dos empreendimentos de construção ou reforma do PNHR e estar de acordo com a metodologia do **TERMO DE REFERÊNCIA** “Construção de Cisternas em Unidades Habitacionais do PNHR”, parte do TERMO DE COOPERAÇÃO MCidades/MDS.

(c) A fotografia deverá ser feita num ângulo que permita visualizar, também, a casa e a calha que conecta o telhado à cisterna.

(d) Caso a fotografia não tenha sido previamente anexada ao SIG-Cisterna é possível imprimir o FRCC somente com os dados devendo-se, em seguida, colar a fotografia e colher a assinatura do beneficiário antes de digitalizar o documento para inseri-lo no sistema.

- (e) O MCidades será informado por intermédio de relatórios mensais sobre as contratações e finalizações das cisternas junto às operações do PNHR, de acordo com o estabelecido no Contrato celebrado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

III – Disposições Finais

As cisternas são benfeitorias que visam assegurar a segurança alimentar das famílias nas regiões sem solução de abastecimento de água potável para consumo humano. A sua implantação necessita de justificativa pela EO, assim como é necessário o registro de todo o processo de credenciamento das famílias beneficiárias, das capacitações e da produção das cisternas no Sistema de Gerenciamento do MDS, o SIG – Cisternas, que possibilitará gerar o **Formulário de Registro de Cisterna Construída – FRCC**, documento de ateste da construção ao gestor do Programa Cisternas.

A construção das cisternas nos empreendimentos do PNHR integra duas políticas públicas complementares voltadas aos moradores do campo, produtores e trabalhadores, e abre boas perspectivas para novas associações entre outras pastas do governo federal objetivando a melhor aplicação dos recursos públicos no território nacional.

Maria do Carmo Avesani

Diretora do Departamento de Produção Habitacional